

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

**Natureza:** Auditoria - Apuração de Cumprimento de Decisões  
**Processo original:** TCE/001603/2020  
**Doc. de monitoramento:** TCE/003189/2021  
**Relatoria:** Carolina Matos  
**Unidade Jurisdicionada:** Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE)  
**Dirigentes:** Clériston Cavalcante de Macêdo (de 01/01 a 01/03/2019)  
 Rafson Saraiva Ximenes (de 02/03 a 31/12/2019)  
**Cargo:** Defensor Público Geral

### 1. RELATORIA

Conforme artigo 4º da Resolução TCE/BA nº 175/2019, que dispõe sobre o monitoramento do cumprimento das decisões do Tribunal, a relatoria do presente processo cabe ao Conselheiro do processo no qual foi prolatada a decisão a ser monitorada.

### 2. DECISÃO MONITORADA

No âmbito do julgamento da prestação da Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE), relativas ao exercício de 2019 (TCE/001603/2020), na Sessão Plenária de **25/03/2021**, o Pleno do Tribunal de Contas, dentro outros opinativos, expediu determinações a Sra. **Gilda Maria Filgueiras Gordilho**, Diretora-geral da UJ (períodos de 01/01 a 17/11/2019 e de 28/11 a 31/12/2019), conforme **Acórdão nº 029/2021**, cujos trechos estão transcritos a seguir (Ref.2566448-1 a 3):

(...) c) por voto de desempate do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Gildásio Penedo Filho, **pela expedição de determinações à atual Diretora-geral da DPE, para que: c.1) observe a disponibilidade orçamentária antes da realização de despesas**, em observância ao princípio do equilíbrio fiscal, **e evite a inscrição indevida em Despesas de Exercícios Anteriores**, nos termos dos arts. 37 e 59 da Lei nº 4.320/1964; **c.2) observe as classificações de despesa previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e na Instrução Normativa SAF nº 29/2019, da Superintendência de Administração Financeira da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) (...)** (Grifos da Auditoria)

Nesse sentido, a Gerência de Jurisprudência e Informações Processuais (GERIN) encaminhou a esta Coordenadoria este expediente versando sobre o monitoramento da referida decisão (Ref.2625370-1 do Documento TCE/003189/2021).

Considerando a natureza das determinações exaradas, a Auditoria entendeu pela autuação de um processo de apuração de cumprimento de decisões, conforme previsto no art. 3º, inciso III, da Resolução nº 175/2019.

### 3. ANÁLISE DA AUDITORIA

Considerando que, no retrocitado Acórdão, não há determinação de envio de documentos que comprovem o cumprimento da decisão proferida, essa verificação foi realizada no âmbito dos exames da prestação de contas da UJ (TCE/001560/2022), por ser oportuna e vantajosa ocorrer durante os trabalhos, quando a Equipe Técnica aplicou procedimentos objetivando verificar quais medidas foram adotadas pela Gestora para atendimento do quanto decidido pelo Pleno do Tribunal.

Dos exames procedidos, observou-se o cumprimento apenas do item “**c.2**”, que trata das classificações de despesa previstas no MCASP e na Instrução Normativa SAF nº 29/2019, da SEFAZ, pois não foi identificada a repetição desse tipo de ocorrência nas auditorias subsequentes da UJ.

Diferentemente, não houve o atendimento quanto ao item “**c.1**”, haja vista que as medidas porventura adotadas pela Gestora foram insuficientes para evitar a inscrição indevida em Despesas de Exercícios Anteriores, conforme se verifica na repetição do achado de auditoria intitulado “*5.4.1 Inscrição imprópria de despesas na rubrica DEA*”, identificado nas contas da UJ, relativas ao exercício de 2020 (Ref.2843383-10 a 15 do processo TCE/001560/2022).

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as análises realizadas, e o exposto no item 3 deste Relatório a Equipe Técnica conclui pelo cumprimento parcial das determinações constantes no **Acórdão nº 029/2021**.

Salvador, 12 de abril de 2023

**Antônio Luiz Carneiro**  
Coordenador de Controle Externo

**Genival Santana dos Santos**  
Gerente de Auditoria

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Antonio Luiz Carneiro  
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 12/04/2023

Genival Santana dos Santos  
Gerente de Auditoria - Assinado em 12/04/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: QWNZEZMJKZ